

**DECRETO Nº 190/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá, em 02 de dezembro de 2021.

LAYANE CARVALHO Assinado de forma digital por  
LAYANE CARVALHO  
BAHIA:01270289276  
Dados: 2021.12.02 16:36:15 -0300

**LAYANE CARVALHO BAHIA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021.

**“Dispõe sobre a criação, e nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, suas diversas secretarias e demais órgãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá, composta pelos seguintes servidores:

- I** – Revelino Lopes de Sousa (Presidente) – CPF: 834.494.182-20
- II** – Erick Luiz da Silva (Secretário) – CPF: 966.479.062-15
- III** – Orleando Meneses dos Santos (Membro) – CPF: 859.973.582-91

**Parágrafo Único-** A Comissão de que trata o caput terá como membros suplentes os seguintes servidores:

- I** – Jânio Amaral de Souza – CPF: 869.205.882-34
- II** – André de Oliveira Rosário – CPF: 700.093.182-59

**Art. 2º.** A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar os procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração, os quais também a integrarão como membros.

**Art. 3º.** As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei nº 8.666/93, reguladora dos procedimentos jurídicos das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá será de 01 (um) ano, conforme previsto no § 4º do art. 51 da Lei nº.8.666/93.

**Art. 5º.** A presidência da Comissão caberá ao servidor **Revelino Lopes de Sousa**, e a secretaria, ao senhor **Erick Luiz da Silva**.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contidas no **DECRETO Nº 175/2021**, publicado em 15 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de PACAJÁ-Pará, 02 de dezembro de 2021.**

ANDRE RIOS DE REZENDE  
REZENDE:04681721140

Assinado de forma digital por  
ANDRE RIOS DE REZENDE  
REZENDE:04681721140  
Dados: 2021.12.02 16:37:09 -03'00'

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA  
**PACAJÁ**

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajádoSenhorJesus